

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

DECRETO-LEI 28 DE 14-11-1966

DECRETO-LEI 227 DE 28-02-1967 — DISPOSITIVOS - REVOGA

EMENTA

DECRETO-LEI Nº 330, DE 13 DE SETEMBRO DE 1967 Revoga dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967 (Código de Minas) e restaura vigência do art. 33, da Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, item I, da Constituição, e CONSIDERANDO que o Comércio dos minérios nucleares e seus concentrados e dos elementos nucleares e seus compostos constituem monopólio da União diz respeito à Segurança Nacional, e CONSIDERANDO mais a urgência de medidas que venham disciplinar o mercado brasileiro desses materiais, DECRETA: Art. 1º Fica revogados os §§ 1º, 4º e 5º do art. 90 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967 (Código de Minas). Art. 2º Fica restaurado a vigência do art. 33 e seus parágrafos da Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962. Art. 3º Este decreto-lei, que será submetido à apreciação do Congresso Nacional nos termos do parágrafo único do art. 58, da Constituição, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 13 de setembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República. A. COSTA E SILVA José Costa Cavalcanti